

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.725, de 2023

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para incluir o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência no ambiente escolar como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Autor: Deputado Capitão Alden

Relator: Deputado Nikolas Ferreira

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.725, de 2023, de autoria do Deputado Capitão Alden, propõe a inclusão, na Lei nº 13.675, de 2018, do Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência no ambiente escolar como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança, Pública e Defesa Social.

O projeto foi distribuído às comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Educação e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. No curso da tramitação, a mesa diretora apensou a ele o Projeto de Lei nº 1.899/2023.

Na Comissão de Educação, ambas as proposições receberam parecer favorável, aprovado na forma de substitutivo do relator, Deputado Diego Garcia, Republicanos/PR. A proposta, então, seguiu para a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, que igualmente aprovou o PL principal e o apensado na forma do Substitutivo da Comissão de Educação.

Ato contínuo, a proposta é remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise quanto à constitucionalidade e juridicidade.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pela comissão e o rito de tramitação é o ordinário, nos termos do art. 151, III do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Nos termos do art. 32, IV, “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania que se pronuncie acerca dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa do projeto principal, seu apensado e seu substitutivo.

Do ponto de vista de constitucionalidade, tanto o Substitutivo da Comissão de Educação ao PL 1.725, de 2023 quanto o apensado, o PL 1.899, de 2023, são amplamente condizentes com os ditames da Constituição Federal de 1988. Tratam-se de iniciativas que trabalham no sentido de proteger, valorizar e garantir bens jurídicos da maior relevância para o constituinte. Isso porque militam no sentido de aprimorar a segurança em ambientes escolares, protegendo, ao mesmo tempo, o direito à vida, à incolumidade e à educação das pessoas mais vulneráveis da sociedade — e que, portanto, merecem o maior grau de proteção por parte dela: as crianças.

É de se ressaltar que o Substitutivo avança na proteção em relação ao apensado, adicionando uma camada a mais, referente à proteção psíquica. As propostas também respeitam a competência da União ao legislar sobre matéria que decorre diretamente do mandamento presente no art. 144, § 7º da Constituição Federal.

Do ponto de vista legal, percebe-se a absoluta coerência da proposta com o ordenamento pátrio, mormente porque tanto o Substitutivo da Comissão de Educação quanto o apensado alteram diretamente preceitos da Lei n 13.675, de 2018, normativo federal que trata diretamente do tema da segurança pública, estabelecendo-o de forma sistêmica. A juridicidade é também reconhecida tendo em vista que a proposta positivamente inova no ordenamento jurídico, além de ser dotada dos necessários atributos de generalidade e abstração.

Em relação ao aspecto regimental, o trâmite dos projetos segue o determinado pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados e a matéria não foi rejeitada nesta sessão legislativa.

Por fim, os projetos obedecem aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 2001, apresentando boa técnica legislativa.

Diante do exposto, **voto de forma favorável ao Projeto de Lei nº 1.725/2023, e ao apensado, Projeto de Lei nº 1.899/2023, na forma do Substitutivo da Comissão de Educação, por serem adequados no que diz respeito à constitucionalidade, juridicidade, adesão ao regimento interno e boa técnica legislativa.**

Sala da Comissão, em 27 de março de 2025.

Deputado Nikolas Ferreira

Relator

